



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000183/2024

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 26/11/2024

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

**Institui o Programa Escolas Sustentáveis e dá
outras providências**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa Escolas Sustentáveis de Incentivo ao Uso de Biodigestores nas escolas da rede municipal de ensino de Juiz de Fora, com o objetivo de promover a sustentabilidade, a educação ambiental e a gestão eficiente de resíduos orgânicos.

Art. 2º O Programa Escolas Sustentáveis de Incentivo ao Uso de Biodigestores tem como finalidades:

- I - promover a destinação adequada dos resíduos orgânicos gerados nas escolas municipais;
- II - estimular a produção de biogás, a ser utilizado como fonte de energia renovável;
- III - produzir biofertilizantes para uso na economia circular fomentando a economia local;
- IV - fomentar a educação ambiental e a conscientização dos estudantes sobre práticas sustentáveis;
- V - reduzir a quantidade de resíduos orgânicos enviados para aterros sanitários.

Art. 3º As ações do programa poderão incluir:

- I - a instalação de biodigestores em unidades escolares da rede municipal;
- II - a capacitação de professores, funcionários e estudantes sobre o funcionamento e os benefícios dos biodigestores;
- III - a elaboração de materiais educativos sobre sustentabilidade e gestão de resíduos orgânicos;
- IV - a busca por parcerias com organizações públicas e privadas para apoio técnico e financeiro ao programa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 26 de novembro de 2024.



Tallia Sobral Nunes
Vereadora Tallia Sobral - PSOL

